



EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/AHM/2019

PROCESSO: 6110.2019/0006967-3

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 368/2019

ÓRGÃO GESTOR: AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

DETENTORA: COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO ERECTA LTDA

CNPJ: 43.420.629/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA), COM ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS PARA COLUNA VERTEBRAL COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 19/11/2019 à 18/11/2020

ITEM 1.1 – SISTEMA PARA FIXAÇÃO OCCIPTO-CERVICAL POSTERIOR Nº 1

R\$ 7.400,00/UNIDADE

Marca: BAUMER

Fabricante: BAUMER

Embalagem/Apresentação: UNIDADE

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 09 unidades

ITEM 1.2 – SISTEMA PARA FIXAÇÃO OCCIPTO-CERVICAL POSTERIOR Nº 2

R\$ 10.500,00/UNIDADE

Marca: BAUMER

Fabricante: BAUMER

Embalagem/Apresentação: UNIDADE

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 06 unidades



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
OPME - ÔRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

ahm autarquia
hospitalar
municipal
são paulo

EXTRATO

ITEM 1.3 – CONECTOR LATERAL DE HASTE CERVICAL

R\$ 820,00/UNIDADE

Marca: BAUMER

Fabricante: BAUMER

Embalagem/Apresentação: UNIDADE

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 03 unidades



Processo nº 6110.2019/0006967-3

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/AHM/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6110.2019/0006967-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 368/2019

Aos 19 dias do mês de Novembro do ano dois mil e dezenove, na Sede da Autarquia Hospitalar Municipal, situada à Rua Frei Caneca, nº 1398/1402 – Consolação – São Paulo/SP, de um lado, a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, doravante designada **AHM**, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete **JOSÉ GUILHERME JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 6.867.889-7/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 064.619.778-99, e de outro, e de outro, a empresa **COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO ERECTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.420.629/0001-01**, com sede na Rua Coriolano, nº 2038, Bairro Vila Romana, da cidade de São Paulo/SP – CEP nº 05047-002, neste ato representada pelo seu procurador, **SR. PAULO ROBERTO ALVES GRANJA**, portador da Carteira de Identidade nº 11.080.358 – SSP/SP, e do CPF nº 069.142.648-13, doravante denominada **DETENTORA**, face o despacho proferido em documento **SEI nº 021773782**, do Processo nº **6110.2019/0006967-3**, publicado no DOC/SP de **08/10/2019**, página **75**, resolvem firmar o presente instrumento, com fundamento no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, objetivando registrar os preços dos produtos discriminados na Cláusula Primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA), COM ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS PARA COLUNA VERTEBRAL COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº **368/2019**, cujos termos são parte integrante deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1** O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):



Processo nº 6110.2019/0006967-3

ITEM 1.1 – SISTEMA PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR Nº 1

R\$ 7.400,00/UNIDADE

Marca: BAUMER

Fabricante: BAUMER

Embalagem/Apresentação: UNIDADE

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 09 unidades

ITEM 1.2 – SISTEMA PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR Nº 2

R\$ 10.500,00/UNIDADE

Marca: BAUMER

Fabricante: BAUMER

Embalagem/Apresentação: UNIDADE

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 06 unidades

ITEM 1.3 – CONECTOR LATERAL DE HASTE CERVICAL

R\$ 820,00/UNIDADE

Marca: BAUMER

Fabricante: BAUMER

Embalagem/Apresentação: UNIDADE

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 03 unidades

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta, adotando-se os índices estabelecidos pelo



Processo nº 6110.2019/0006967-3

Decreto nº 57.580/2017.

- 3.2. O preço registrado poderá ser adequado pela AHM, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo a seguinte metodologia:
- 3.2.1 Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer o novo valor;
- 3.2.2 Frustrada a negociação com a **DETENTORA**, visando a redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/02 e subitem 9.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;
- 3.2.3 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.;
- 3.2.4 Os novos preços aprovados pela **AHM** só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da assinatura do instrumento, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 O consumo estimado dos materiais constantes na cláusula segunda, cujos preços são registrados nesta Ata de RP, serão distribuídos entre as unidades requisitantes indicadas no subitem 5.1.1, conforme as ordens de fornecimento emitidas e solicitações de cada unidade.



Processo nº 6110.2019/0006967-3

5.1.1 Os materiais deverão ser entregues pela **DETENTORA** nas seguintes unidades, cujo recebimento processar-se-á nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes endereços:

- **Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Netto - setor de enfermagem do centro cirúrgico.**

Al. Rodrigo de Brum, 1989 - V. Paranaguá – CEP: 03807-230

- **Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, setor de enfermagem do centro cirúrgico.**

Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 – Jabaquara – CEP: 04330-020

- **Hospital Municipal Dr. Cármio Caricchio, setor de enfermagem do centro cirúrgico.**

Avenida Celso Garcia, 4815 – Tatuapé – CEP: 03085-030

- **Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha, setor de enfermagem do centro cirúrgico**

Estr. De Itapecerica, 1661 - Campo Limpo – CEP: 05835-005

5.2 Ou em quaisquer outras unidades hospitalares componente da Autarquia Hospitalar Municipal quando autorizado pelo Departamento de Gestão Hospitalar;

5.3 Todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local, correrão por conta exclusivas do fornecedor;

5.4 O recebimento do material será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o edital;

5.5 A primeira entrega deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, e as demais no prazo de 24 horas a contar da solicitação da unidade hospitalar, que deverá ser efetuada por ordem de fornecimento, memorando, fac-símile, correio eletrônico ou outro tipo adequado de documento.

5.6 A detentora da ATA deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, fac-símile e e-mail) para que a solicitação seja devidamente recebida;

5.7 Para a devida guarda e controle dos materiais e equipamentos, será designado pelos departamentos Hospitalares o Enfermeiro Coordenador do Centro Cirúrgico e do Centro de materiais Esterilizados;

5.8 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a **AHM** a firmar as contratações de que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,



Processo nº 6110.2019/0006967-3

devidamente justificada, sendo assegurada à **DETENTORA** a preferência em igualdade de condições;

- 5.8.1** A AHM deverá certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.9** O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela **DETENTORA** das Ordens de Fornecimento, emitidas pela **AHM**, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, para cuja retirada a **DETENTORA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada pela **AHM**, através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou qualquer outro meio;
- 5.10** A entrega da nota de empenho, a assinatura da Ata de Registro de Preço e do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela **DETENTORA**, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.10.1** Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS
- 5.10.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.10.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.11** A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as Ordens de Fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.12** Em caso de necessidade da **AHM**, a entrega da somatória de cada cota da ordem de fornecimento poderá ultrapassar o consumo médio mensal, mediante anuência da **DETENTORA**, desde que não superado o quantitativo anual previsto no subitem 5.1
- 5.13** A **AHM** poderá adquirir e empenhar qualquer quantitativo, desde que não ultrapasse o Consumo Médio Anual e a **DETENTORA** deverá garantir, no mínimo, a entrega do equivalente a 03 (três) Consumo Médio Mensal a cada parcela, caracterizada nas Ordens de Fornecimento, a serem emitidas mensalmente a partir da retirada da nota de empenho;
- 5.14** As entregas deverão ser efetuadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado conforme a solicitação de cada unidade hospitalar, ocorrendo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;



Processo nº 6110.2019/0006967-3

- 5.15** As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Consignação/Simples Remessa;
- 5.16** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.17** A detentora que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos deverão providenciá-lo dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar da notificação do Hospital;
- 5.18** Caso a detentora se recuse a proceder a substituição dos materiais nos termos deste Termo de Referência, para as unidades pertencentes à Autarquia Hospitalar Municipal se resguarda o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002;
- 5.19** Poderão ser incluídos endereços de entrega adicionais no caso de incorporação de outras unidades à rede da AHM, conforme autorização do Departamento de Gestão;
- 5.20** Qualquer intercorrência que resulte na absoluta impossibilidade de fornecimento dos produtos na marca, fabricante, embalagem e apresentação contratadas para determinada ordem de fornecimento, deverá ser comunicada à Gerência de OPME da Autarquia Hospitalar Municipal e ser apresentada posição quanto à iminente regularização ou, a depender da urgência, apresentar proposta para resolução pontual para análise prévia pela Gerência de OPME da AHM, sem prejuízos ao cumprimento das demais obrigações da detentora;
- 5.21** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.21.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.21.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.21.3** Na hipótese de complementação, a **DETENTORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da AHM, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.22** O recebimento do objeto pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;



Processo nº 6110.2019/0006967-3

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.** O valor de cada pagamento será apurado com aplicação dos preços contratuais unitários com base nos materiais e quantidades utilizadas durante procedimento cirúrgico, e devidamente registradas pelo cirurgião logo após o término do procedimento realizado na unidade hospitalar, em impresso padrão: o Termo de Utilização;
- 6.1.1.** O Termo de Utilização é individual para cada paciente, deve ser devidamente preenchido com os dados pessoais do paciente: nome completo, registro hospitalar, data da cirurgia, diagnóstico e justificativa de utilização. Relacionar o material utilizado usando nomenclatura de acordo com os itens dos contratos a que se referem, com letra legível, e obrigatoriamente validada com a aposição das assinaturas e referentes carimbos: do cirurgião e de um integrante da equipe de enfermagem do Centro Cirúrgico ou CME. Devendo permanecer uma cópia no prontuário do paciente;
- 6.2.** Nas notas fiscais deverão constar o nome e registro hospitalar do paciente, data da cirurgia, número da ata de rp com o(s) item(s) utilizado(s) e quantidade(s) de cada um, dados que serão fornecidos à contratada pela unidade hospitalar através do Termo de Utilização até o 2º dia útil após o procedimento;
- 6.3.** A nota fiscal deverá ser apresentada pela **DETENTORA** na unidade hospitalar, quando resolvidas todas as divergências com o Termo de Utilização, no máximo até o 10º dia útil após o recebimento do Termo de Utilização pela **DETENTORA**;
- 6.4.** Em atendimento ao Decreto nº 58.743/2014 e Portaria nº 92/2014 a aferição das notas fiscais decorrentes dos Termos de Utilização serão atestadas considerando a data de cirurgia, tendo em vista a conclusão da assistência decorrente das entregas efetuadas anteriormente;
- 6.5.** A aferição das condições de fornecimento dos materiais constantes nos Termos de Utilização – entrega efetiva em tempo de realização da cirurgia, entrega da nota fiscal dentro do prazo estabelecido, manutenção dos equipamentos em comodato, suporte técnico aos profissionais cirurgiões – deverá ser feita através da emissão de Atestado de Prestação de Serviço pelo departamento designado pela Diretoria Administrativa da respectiva unidade hospitalar que acompanhará as notas fiscais;
- 6.6.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.7.** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **AHM**, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da **DETENTORA**, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.7.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.7, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-



Processo nº 6110.2019/0006967-3

rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.8. Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do Atestado de Prestação de Serviço, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.8.1. Nas hipóteses em que a **DETENTORA** deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.9. O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.10. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA** deverá manter no **BANCO DO BRASIL**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.10.1. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMODATO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 **Para o item 1** - A contratada deverá fornecer em comodato todo o instrumental e equipamentos necessários para implantação dos materiais adquiridos em quantidade suficiente para as unidades solicitantes;

7.2 Para atendimento de cirurgias eletivas (agendadas previamente) para cada pedido entende-se o conjunto completo (implantes, instrumentais e equipamentos); que devem ser fornecidos pelo sistema de consignação provisória, para atender uma demanda específica e após uso retornar ao fornecedor;

7.3 O fornecedor deverá oferecer treinamento/workshop às equipes médicas das unidades, visando às utilizações corretas dos implantes e instrumentais, inclusive com acompanhamento durante o ato cirúrgico sempre que solicitado pelo cirurgião da unidade e manter profissional especializado durante a implantação e uso dos equipamentos, fornecendo suporte técnico aos usuários, bem como, o posterior seguimento através de visitas periódicas;

7.4 Declaração que prestará manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais permanentes e equipamentos necessários para a utilização dos implantes, providenciando sua substituição sempre que necessário, sem quaisquer ônus para a Administração;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à **AHM** ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.



Processo nº 6110.2019/0006967-3

- 8.2. Por ocasião de cada fornecimento, a **DETENTORA** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue com laudo de análise do fabricante para cada lote, de acordo com as disposições do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 368/2019**.
- 8.3. A **DETENTORA** deverá arcar com os custos da análise laboratorial, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será notificado à Vigilância Sanitária.
- 8.4. A **DETENTORA** obriga-se a entregar os produtos com validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços da **AHM** poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.
- 8.5. A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.6. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 8.7. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 8.8. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 8.9. A **DETENTORA** deverá comunicar à **AHM** toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 8.10. **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela **DETENTORA** importará na aplicação das seguintes penalidades, considerando a competência contida no Decreto 56.144/2015:



Processo nº 6110.2019/0006967-3

- 9.1.1** A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar a Ata de Registro de Preços, **NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da convocação efetuada pela **AHM**, sujeitará o respectivo licitante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 9.1.1.1.** Na hipótese de não assinatura dos termos de aditamento da Ata de Registro de preços no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação efetuada pela **AHM**, sem prejuízo da aplicação da pena prevista no item 9.1.7, bem como da aplicação da multa prevista no item 9.1.6, o ajuste estará sujeito à rescisão por culpa da **DETENTORA**.
- 9.1.1.2.** Incidirá na mesma pena prevista no subitem 9.1.1 o licitante que estiver impedido de firmar a Ata de registro de Preços ou retirar as Ordens de Fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
- 9.1.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso na entrega dos produtos, computada sobre o valor da parcela entregue fora do prazo estipulado. A partir do 21º dia de atraso, poderá configurar inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, com as consequências daí advindas;
- 9.1.3.** Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 10% (dez por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- 9.1.4.** Multa de 0,5 % (meio por cento) para cada dia de atraso na entrega da Nota Fiscal (Nota Fiscal deve ser apresentada na unidade até 5º dia útil após o recebimento do Termo de Utilização pelo fornecedor). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, deverá ser aplicada a inexecução parcial, conforme o caso;
- 9.1.5.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação, ou nas hipóteses de atrasos superiores a 20 (vinte) dias;
- 9.1.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou na hipótese de cancelamento ou rescisão do ajuste por culpa da **DETENTORA**;
- 9.1.7.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Processo nº 6110.2019/0006967-3

- 9.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da licitante.
- 9.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 9.3. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4. O prazo para pagamento de eventuais multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator. Caso seja possível, os valores serão descontados do pagamento a que tiver direito o detentor da Ata.
- 9.5. O não pagamento das multas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento da competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela **AHM**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 10.1.2. Não firmar os contratos de fornecimento ou deixar de retirar as notas de empenho, nos prazos previstos;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 10.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 10.1.5. Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, poderá ser feita pessoalmente, por correspondência ou mediante publicação na imprensa oficial.
- 10.3. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.



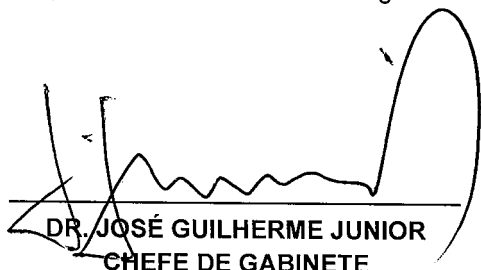
Processo nº 6110.2019/0006967-3

10.3.1. A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

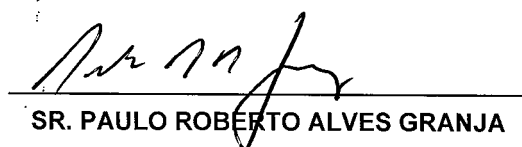
11.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo às partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.



DR. JOSÉ GUILHERME JUNIOR
CHEFE DE GABINETE

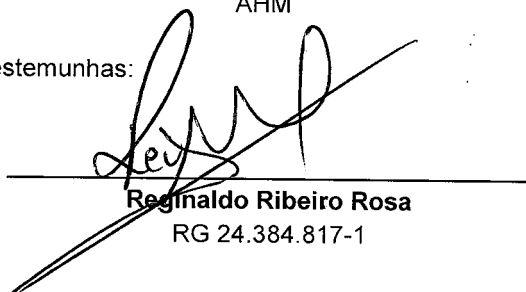
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
AHM



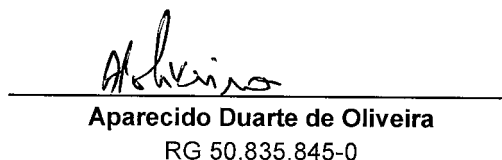
SR. PAULO ROBERTO ALVES GRANJA

REPRESENTANTE LEGAL
COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO ERECTA LTDA

Testemunhas:



Reginaldo Ribeiro Rosa
RG 24.384.817-1



Aparecido Duarte de Oliveira
RG 50.835.845-0



Processo nº 6110.2019/0006967-3

ANEXO I

I – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA), COM ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS PARA COLUNA VERTEBRAL COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

II – JUSTIFICATIVA:

Trata o presente a contratação de empresa objetivando o fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços (ATA) de materiais para atendimento de cirurgias de Coluna Vertebral, para o período de 12 (doze) meses. O material solicitado visa à substituição dos contratos: 105 e 106/2018 com vencimento em 02/12/2019 será utilizado nas unidades hospitalares pertencentes à AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL não sendo possível sofrer solução de continuidade no fornecimento em questão, visto que causaria prejuízos irreparáveis ao paciente que dele necessita e a administração pública que poderia sofrer ações judiciais pela sua falta. A definição da quantidade a ser adquirida foi estabelecida baseada no sistema OPM visando suprir o período de 12 (doze) meses.

III – DESCRIÇÃO / CARACTERÍSTICAS DOS INSUMOS

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TOTAL ESTIMADO
	ITEM 1	SISTEMA DE RECONSTRUÇÃO CRANIANA	
1.1	UNID.	Sistema para fixação cervical posterior (C1 à C7), em liga de titânio, composto de 2 hastes longitudinais lisas com diâmetros de 3mm com tamanhos de 70mm, 120mm e 200mm aproximadamente, 2 parafusos mini poliaxiais para fixação transarticular de C1/C2, com diâmetro de 3,5mm e comprimentos de 20mm a 40mm, com aproximadamente 10mm de corpo liso abaixo da cabeça do parafuso para proteção de nervos, com angulação de 30° lateral em relação ao próprio eixo e travamento do parafuso à haste através de dispositivo único rosqueado, 4 parafusos mini poliaxiais para massa lateral, com diâmetro de 3,5mm e 4,0mm, com 3 tamanhos de comprimento entre 12mm a 28mm aproximadamente, com angulação de 30° lateral em relação ao próprio eixo e opções de parafusos com ângulo favorecido em	9



Processo nº 6110.2019/0006967-3

		15° na inserção , com travamento do parafuso a haste através de dispositivo único rosqueado.	
1.2	UNID.	Sistema para fixação cervical posterior (C1 à C7), em liga de titânio , composto de 2 hastes longitudinais lisas com diâmetros de 3mm com tamanhos de 70mm, 120mm e 200mm aproximadamente, 2 parafusos mini poliaxiais para fixação transarticular de C1/C2, com diâmetro de 3,5mm e comprimentos de 20mm a 40mm, com aproximadamente 10mm de corpo liso abaixo da cabeça do parafuso para proteção de nervos, com angulação de 30° lateral em relação ao próprio eixo e travamento do parafuso à haste através de dispositivo único rosqueado, 6 parafusos mini poliaxiais para massa lateral, com diâmetro de 3,5mm e 4,0mm, com 3 tamanhos de comprimento de 12mm a 28mm aproximadamente, com angulação de 30° lateral em relação ao próprio eixo e opções de parafusos com ângulo favorecido em 15° na inserção , com travamento do parafuso a haste através de dispositivo único rosqueado.	6
1.3	UNID.	Conector lateral de haste para coluna cervical com sistema de encaixe compatível com as hastes longitudinais.	3
ITEM 2		DISPOSITIVO PARA FUSÃO INTERVETEBRAL CERVICAL TORACO- LOMBAR	
2.1	UNID.	Dispositivo para fusão intervertebral radiotransparente, confeccionado em liga de fibra de carbono polimerizada e ou peek, com módulo de elasticidade semelhante ao osso cortical, com espaço interno para uso de enxerto ósseo autógeno e permitir a lordose de 0° a 10° aproximadamente. Deverá possuir diversos tamanhos para melhor adaptação ao espaço discal dos diferentes segmentos vertebrais cervical, torácica e lombar, e apresentar a forma de gaiola retangular, trapezoidal e tipo banana (gaiola dupla para procedimento tlif). Os cages lombares devem ser adequados para inserção através de técnica minimamente invasiva.	87

Nota: As variações poderão ser no máximo de 10% acima ou 10% abaixo das medidas indicadas.

IV – REQUISITOS ESPECÍFICOS DE MATERIAIS EM COMODATO

Para o Item 1 o fornecedor deverá disponibilizar no ato cirúrgico um fixador de cabeça de três pontos.



Processo nº 6110.2019/0006967-3

O fornecedor deverá fornecer todo o instrumental de apoio, inclusive afastadores radio transparentes, curetas, pinças Kerrison e equipamentos, em regime de comodato necessário para a colocação dos implantes durante toda a vigência do contrato, para todas as unidades indicadas abaixo.

Com relação ao instrumental, ele é específico para cada modelo e marca de implante e deverá ser disponibilizado sem ônus para a sua utilização durante os procedimentos.

Todos os implantes e instrumentais devem ser da mesma marca, por motivos técnicos. Dada à diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente.

O Fornecedor deverá fornecer motores cirúrgicos, como perfuradores pneumáticos, elétricos ou a bateria e as brocas específicas.

Para atendimento de cirurgias eletivas (agendadas previamente) para cada pedido entende-se o conjunto completo (implantes, instrumentais e equipamentos); que devem ser fornecidos pelo sistema de consignação provisória, para atender uma demanda específica e após uso retornar ao fornecedor.

Na ocorrência de defeito em algum dos itens em comodato, o fornecedor será notificado pela unidade hospitalar e no prazo de 12 horas, deverá fazer a substituição;

Todos os custos em transporte, remoção, calibragem e eventuais consertos, serão de competência do fornecedor.

O fornecedor deverá oferecer treinamento/workshop às equipes médicas das unidades, visando às utilizações corretas dos implantes e instrumentais, inclusive com acompanhamento durante o ato cirúrgico sempre que solicitado pelo cirurgião da unidade e manter profissional especializado durante a implantação e uso dos

V – CRITÉRIO DE OPÇÃO

- Menor preço global por item.

VI – REQUISITOS GERAIS

- a) Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado;
- b) A detentora deverá arcar com os custos da análise laboratorial, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será notificado à Vigilância Sanitária.



Processo nº 6110.2019/0006967-3

- c) A detentora deverá disponibilizar canal para intermediação de questões e dúvidas de ordem técnica, bem como arcar com os custos de logística reversa em caso de necessidade de recolhimento de produtos.
- d) Poderá haver reajuste de preço de acordo com a avaliação do contratante, nas condições do artigo 19 do decreto municipal 56.144/15.

VII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a – Disposições Gerais

- A Administração poderá adquirir e empenhar qualquer quantitativo, desde que não ultrapasse o Consumo Médio Anual e a detentora deverá garantir, no mínimo, a entrega do equivalente a 03 (três) Consumo Médio Mensal, caracterizada nas Ordens de Fornecimento, a serem emitidas a partir da emissão da Nota de Empenho.
- A entrega pela detentora será feita de forma consignada conforme a solicitação de cada unidade e de acordo programação cirúrgica para cada paciente, dentro do quantitativo total empenhado, após emissão da Ordem de fornecimento.
- A primeira entrega deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, e as demais no prazo de 24 horas a contar da solicitação da unidade hospitalar;
- As entregas deverão ser efetuadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado conforme a solicitação de cada unidade hospitalar, ocorrendo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;
- As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Consignação/Simples Remessa;
- Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos;
- A detentora que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos deverão providenciá-lo dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar da notificação do Hospital;
- Caso a detentora se recuse a proceder a substituição dos materiais nos termos deste Termo de Referência, para as unidades pertencentes à Autarquia Hospitalar Municipal se resguarda o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002;
- Poderão ser incluídos endereços de entrega adicionais no caso de incorporação de outras unidades à rede da AHM, conforme autorização do Departamento de Gestão.



Processo nº 6110.2019/0006967-3

- Qualquer intercorrência que resulte na absoluta impossibilidade de fornecimento dos produtos na marca, fabricante, embalagem e apresentação contratadas para determinada ordem de fornecimento, deverá ser comunicada à Gerência de OPME da Autarquia Hospitalar Municipal e ser apresentada posição quanto à iminente regularização ou, a depender da urgência, apresentar proposta para resolução pontual para análise prévia pela Gerência de OPME da AHM, sem prejuízos ao cumprimento das demais obrigações da detentora.
- O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15.

b – Ordens de Fornecimento

- O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela detentora das ordens de fornecimento, emitidas pelo setor de OPME da AHM, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.
- As ordens de fornecimento deverão conter número da nota de empenho, processo, data de expedição, quantidade prevista para o empenho, especificações de marca, apresentação e embalagem, preços unitário e total.
- As ordens de fornecimento serão formalizadas através de documento a ser assinado no departamento de OPME por representante da detentora.
- A detentora será convocada para retirada das ordens de fornecimento através de telefone, fac-símile ou correio eletrônico, com prazo de 3 dias úteis para comparecimento.
- Na impossibilidade de comparecimento de representante poderão excepcionalmente ser encaminhadas as ordens de fornecimento por correio eletrônico ou fac-símile, sendo nestes casos considerada a data de envio como início de contagem de prazo para a primeira entrega, que deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da unidade hospitalar.
- Não havendo comparecimento ou manifestação da detentora em 3 dias úteis após a convocação para retirada de Ordem de Fornecimento, as mesmas serão encaminhadas por correio eletrônico ou fac-símile, sendo nestes casos considerada a data de envio como início de contagem de prazo para fornecimento.
- A detentora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

VIII – CONDIÇÕES DE ENTREGA



Processo nº 6110.2019/0006967-3

- Os materiais deverão ser entregues nas unidades, acompanhados da Nota de Simples Remessa ou Boleto de Entrega, cujo recebimento processar-se-á nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes endereços:
- **Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Netto - setor de enfermagem do centro cirúrgico.**
Al. Rodrigo de Brum, 1989 - V. Paranaguá – CEP: 03807-230
- **Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, setor de enfermagem do centro cirúrgico.**
Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 – Jabaquara – CEP: 04330-020
- **Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio, setor de enfermagem do centro cirúrgico.**
Avenida Celso Garcia, 4815 – Tatuapé – CEP: 03085-030
- **Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha, setor de enfermagem do centro cirúrgico**
Estr. De Itapecerica, 1661 - Campo Limpo – CEP: 05835-005
- Ou em quaisquer outras unidades hospitalares componentes da Autarquia Hospitalar Municipal quando autorizado pelo Departamento de Gestão Hospitalar.
- Todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local, correrão por conta exclusivas do fornecedor;
- O recebimento do material será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o edital;
- O prazo para a colocação dos materiais será 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação da unidade, que deverá ser efetuada por ordem de fornecimento, memorando, fac-símile, correio eletrônico ou outro tipo adequado de documento;
- A detentora da ATA deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, fac-símile e e-mail) para que a solicitação seja devidamente recebida;
- Para a devida guarda e controle dos materiais e equipamentos, será designado pelos departamentos Hospitalares o Enfermeiro Coordenador do Centro Cirúrgico e do Centro de materiais Esterilizados.

B - CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA



Processo nº 6110.2019/0006967-3

IX – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

- Apresentar comprovação da regularidade do produto ofertado e dos instrumentais/equipamentos, em comodato, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação ou cadastramento. Havendo dúvida quanto à necessidade de o produto ser registrado junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- Para a comprovação de regularidade do produto e dos instrumentais/equipamentos em comodato na ANVISA também serão aceitos impressões de páginas do sítio da ANVISA, bem como cópia da publicação do Diário Oficial da União;
- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, requerida no primeiro semestre do último ano de validade do quinquênio do registro, contado retroativamente a partir do último dia de validade do registro, conforme Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- Documentos apresentados na forma de impressões do sítio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos à conferência pela equipe técnica da AHM;
- Apresentar comprovação da regularidade de Boas Práticas de Fabricação e Controle para os produtos médicos enquadradas na classe de risco III e IV, conforme a Resolução RDC nº 25 de 21/05/09, através dos documentos: Certificado de Boas Práticas (CBPFC), impressos do sítio da ANVISA ou publicação da concessão no D.O.U.; no caso de a primeira solicitação de Certificação e o mesmo ainda não estiver publicado será aceita a cópia autenticada do protocolo de solicitação de certificação;
- No caso de produto importado a comprovação se dará através da apresentação de CBPF emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documento equivalente emitido pela autoridade sanitária do país de origem
- Estando o CBPFC vencido, a licitante deverá apresentar comprovação da solicitação de sua revalidação protocolada, conforme RDC nº 331 de 29 de novembro de 2002, acompanhada de comprovação do último certificado vencido;
- Os produtos que tiveram suas solicitações de renovação de registro anteriores a 22/05/10, não estarão sujeitos à apresentação do CBPFC, conforme o artigo 4º da RDC nº 25 de 21/05/09;
- Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor;
- Apresentar catálogos dos produtos ofertados e dos instrumentais/equipamentos em comodato.

Processo nº 6110.2019/0006967-3

X – HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

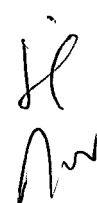
- Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da proponente (AFE), emitida pela ANVISA;
- Estando a AFE vencida, a proponente deverá apresentar comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada da última autorização vencida.
- Apresentar comprovação da Licença de Funcionamento em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária local.
- Estando a Licença de Funcionamento vencida, a proponente deverá apresentar comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada da última Licença de Funcionamento vencida.
- Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica em vigor da proponente, exercido por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe.
- Apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. Para fins do disposto no subitem considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de (Órtese Prótese Materiais Especiais).

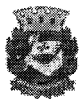
XI – DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

- Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;
- Documentos apresentados na forma de impressões do sítio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos à conferência pela equipe técnica da AHM.
- Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência.
- Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

XII – APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

- Os proponentes deverão apresentar 01 (uma) unidade de cada item e de cada subitem, até o segundo dia útil subsequente a abertura do certame, na embalagem original de fornecimento (embalagem primária), devendo estar em plena validade, identificadas com etiquetas





Processo nº 6110.2019/0006967-3

autocolantes, constando o nº do pregão, nome da empresa e o número do item/subitem a que se referem, à Rua Frei Caneca, 1402 - Consolação - São Paulo-SP, 7º andar, no setor de OPME, horário das 08:00h às 16:00h;

- Deverão ser trazidas também amostras dos instrumentais;
- A não apresentação da amostra, ou sua inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação do item correspondente;
- As amostras serão analisadas pela equipe técnica considerando as características do material, conforme o descritivo do edital e os pareceres emitidos serão considerados suficientes para desclassificar os produtos;
- As amostras apresentadas pelas licitantes serão restituídas, sendo o caso, no estado em que se encontrar em razão de sua utilização para a aferição técnica do produto. A sua restituição dar-se-á após o julgamento e classificação da proposta;
- A detentora deverá substituir o produto, caso o mesmo apresente no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente.

XIII – DO PAGAMENTO

- O valor de cada pagamento será apurado com aplicação dos preços contratuais unitários com base nos materiais e quantidades utilizadas durante procedimento cirúrgico, e devidamente registradas pelo cirurgião logo após o término do procedimento realizado na unidade hospitalar, em impresso padrão: o Termo de Utilização;
- O Termo de Utilização é individual para cada paciente, deve ser devidamente preenchido com os dados pessoais do paciente: nome completo, registro hospitalar, data da cirurgia, diagnóstico e justificativa de utilização. Relacionar o material utilizado usando nomenclatura de acordo com os itens dos contratos a que se referem, com letra legível, e obrigatoriamente validada com a aposição das assinaturas e referentes carimbos: do cirurgião e de um integrante da equipe de enfermagem do Centro Cirúrgico ou CME. Devendo permanecer uma cópia no prontuário do paciente;
- Nas notas fiscais deverão constar o nome e registro hospitalar do paciente, data da cirurgia, número do termo de contrato com o(s) item(s) utilizado(s) e quantidade(s) de cada um, dados que serão fornecidos à contratada pela unidade hospitalar através do Termo de Utilização até o 2º dia útil após o procedimento;
- A nota fiscal para pagamento deverá ser apresentada pela empresa contratada na unidade hospitalar, quando resolvidas todas as divergências com o Termo de Utilização, no máximo até o 10º dia útil após o recebimento do mesmo;



Processo nº 6110.2019/0006967-3

- Em atendimento ao Decreto 58743/2014 e Portaria 92/2014 a aferição das notas fiscais decorrentes dos Termos de Utilização serão atestadas considerando a data de cirurgia, tendo em vista a conclusão da assistência decorrente das entregas efetuadas anteriormente;
- A aferição das condições de fornecimento dos materiais constantes nos Termos de Utilização – entrega efetiva em tempo de realização da cirurgia, entrega da nota fiscal dentro do prazo estabelecido, manutenção dos equipamentos em comodato, suporte técnico aos profissionais cirurgiões – deverá ser feita através da emissão de Atestado de Prestação de Serviço pelo departamento designado pela Diretoria Administrativa da respectiva unidade hospitalar que acompanhará as notas fiscais.

H
Am